

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**

Secretaria Municipal da Fazenda
CNPJ: 94.068.277/0001-08
Rua Augusta nº 460 - Centro
Sentinela do Sul - RS - CEP: 96765-000
Telefone: (51) 3679-1067

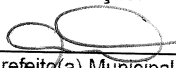
NOTA DE EMPENHO

Empenho nº.: 000739/2021

Emissão: 16/03/2021

| ENTIDADE 0000 - Prefeitura Municipal | | PAG: 1 de 1 | | | |
|--|--|--|--|----------------|-------------|
| ÓRGÃO 07 - Secretaria da Saude | UNIDADE 04 - Fundo Municipal de Saude - Federal | TIPO 1- Ordinario | | | |
| DOTAÇÃO 2731 - 07.04.10.123.0036.0037.339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO 02813 - 339030280000 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | | CATEGORIA DE EMPENHO 01- Comum | | | |
| RECURSO: 4001 - Outras receitas municipais aplicadas em | | | | | |
| CREDOR: 96053 - SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA | | CNPJ: 23.036.879/0001-27 | | | |
| ENDEREÇO: - ALAMEDA BOM PASTOR 344 AGUAS BELAS | | CIDADE:SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR | | | |
| TELEFONE: (41) 3679 6454 | | E-MAIL:comercial@supremeplasticos.com.br | | | |
| BANCO: - | | AGÊNCIA: - | | | |
| AGÊNCIA: - | | CONTA: - | | | |
| AUTORIZAÇÃO 20 | DATA DE EMISSÃO 16/03/2021 | DATA DE VENCIMENTO 12/03/2021 | | | |
| VALOR ORÇADO 25.188,01 | SALDO ANTERIOR 10.238,51 | VALOR DO EMPENHO 6.000,00 | SALDO ATUAL 4.238,51 | | |
| COMPLEMENTAR: | MODALIDADE Dispensa por Limite | MODALIDADE Nº 295/2021 | PROCESSO 167520/2021 | | |
| ITEM | QTDE. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 10.000 | UN | MASCARA DESCARTAVEL DE TNT TRIPLA CAMADA, COM ELASTICOS QUE ENCAIXAM PERFEITAMENTE ATRAS DAS ORELHAS, COM CLIP NASAL, COR BRANCA AQUISICAO DO ITEM PARA PROTECAO DOS FUNCIONARIOS EM GERAL REFERENTE AO COVID-19. (PE 16/2020). | 0,6000 | 6.000,00 |
| PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: 0037 - PORTARIA COVID-19 (173/2020) | | | | TOTAL GERAL: | 6.000,00 |

AUTORIZAÇÃO, VISTOS E ASSINATURAS

| | | |
|--|---|--|
| Autorização:  _____ Prefeito(a) Municipal | Liquidação Declaro que os materiais / serviços especificados neste documento, foram recebidos / executados e aprovados. Data: ____/____/____ _____ Responsável Local de Pagamento Conta: _____ Banco: _____ Nº. do Documento: _____ | Recibo Recebi(emos) o valor da presente Nota de Empenho / Ordem de Pagamento, pelo que dou(amos) plena, geral e irrevogável quitação. Data: ____/____/____ _____ Responsável _____ Nº. do Documento |
|--|---|--|



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL
Rua Augusta nº 460
Sentinela do Sul - RS
Fone: 5136791067 Fax: 5136791335

Pedido de Empenho nº 568/2021
Processo nº 167520/2021
Dispensa por Limite nº 295/2021
Data de Emissão: 16/03/2021

1. FORNECEDOR

Razão Social: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA
CNPJ/MF: 23.036.879/0001-27
Endereço: ALAMEDA BOM PASTOR nº 344
Bairro: OURO FINO
Cidade - UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Telefone: (41) 3679 6454
E-mail: comercial@supremeplasticos.com.br

2. OBJETO DO PEDIDO DE EMPENHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DO ITEM PARA PROTEÇÃO DOS FUNCIONARIOS EM GERAL REFERENTE AO COVID-19. (PE 16/2020).

| LOTE | ITEM | QUANTIDADE | UNID. | DESCRIÇÃO DETALHADA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|------|------------|-------|--|-----------|-----------|
| 1 | 1 | 10.000,00 | UN | MASCARA DESCARTÁVEL DE TNT TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICOS QUE ENCAIXAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS ORELHAS, COM CLIP NASAL, COR BRANCA | 0,6000 | 6.000,00 |

Importa o presente Pedido de Empenho em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)


3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: IMEDIATO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| CÓD. | UN. ORÇAMENTÁRIA | DESTINO | P/A | F.R. | NATUREZA DA DESPESA |
|------|------------------|---------|-----|------|---------------------|
| 2813 | 0704 | | 37 | 4001 | 339030280000 |

5. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria da Saúde

6. NOTA DE EMPENHO: _____/_____


Luana Germany Forli
Matrícula nº matrícula
CPF nº 04056969060

PROCESSO Nº 640
EMPENHO Nº 739

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versa a realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras, devidamente elucidadas no referido documento, em razão da situação extraordinária de pandemia atual.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), "uma vez que, a utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo", evitando a contaminação e sua proliferação, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal